



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



PORTARIA Nº 0167/2020

de 16 de outubro de 2020.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Iracema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iracema, do Estado do Ceará, o Senhor JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Iracema, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I – Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes- Presidente.**
- II – Julia de Queiroz Costa –1º Membro.**
- III – Camilo Carvalho Albino - 2º Membro.**

Art. 2º - Nomear como suplente: **Karizia Luzia Costa Serpa - Membro-suplente, para integrar a CPL.**

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de Licitação;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento



- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Parágrafo Único – As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

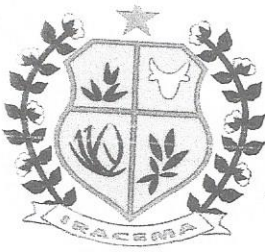
Art. 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será até o período de 31 de Dezembro de 2020, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 9º- Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

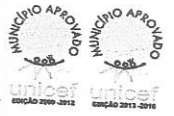
Art. 10º– Esta Portaria revoga a Portaria anterior e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Delta Holanda – 19 – Centro – Cep: 62.980-000 - Iracema-Ceará – Fone: 088 – 3428-1512
CNPJ: 07.891.658/0001-80

dec20051 mesclagem



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Iracema, Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.


JOSE JUAREZ DIÓGENES TAVARES
Prefeito Municipal